ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 09 a 20 DO LIVRO Nº 08
Caçu. 03 / 05 / 1994
Sueli A. Correia Soares

LEI Nº 992/94, DE 27 DE JANEIRO DE 1994.

Autoriza doação da arrecadação de IPTU, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a arrecadação dos IPTU, recebidos pelos Cofres Municipais no período de dezembro de 1993 a 15 de fevereiro de 1994.

§ 1º - A referida arrecadação será inerente ao IPTU dos anos anteriores ao ano de 1993, que após sua atualização monetária, juros e multas, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) para seu pagamento.

§ 2º - O repasse do valor arrecadado será feito à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, toda segunda feira, subsequente à semana arrecadada.

§ 3º - VETADO.

Art. 2º - A referida arrecadação será destinada a aquisição de material de construção.

§ 1º - A APAE deverá prestar conta da aplicação da verba no prazo de 60 dias a contar da efetivação da doação de cada parcela.

§ 2º - A não prestação de conta prevista no parágrafo anterior, implicará a reversão da verba para os Cofres Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, em 27 de janeiro de 1994.

Abel Barbosa Júnior

Silvânia Maria Barbosa Pinto